



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

LEI Nº 4.308, DE 24 DE JULHO DE 2025.

Institui, no âmbito do município de Linhares, a Semana Municipal de Conscientização sobre a Depressão Infantojuvenil e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária de autoria do Vereador Johnatan Maravilha, a saber:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Linhares, a Semana Municipal de Conscientização sobre a Depressão Infantojuvenil, a ser realizada, anualmente, na semana que compreender o dia 10 de outubro.

Art. 2º A Semana Municipal de Conscientização sobre a Depressão Infantojuvenil passa a integrar o Calendário Oficial do Município de Linhares.

Art. 3º O objetivo da presente Semana é promover ações que visem à conscientização da população sobre os sinais, sintomas, formas de prevenção e tratamento da depressão em crianças e adolescentes, estimulando o acolhimento e o combate ao preconceito.

Parágrafo único. As ações poderão ser desenvolvidas em parceria com escolas, unidades de saúde, universidades, entidades não governamentais, conselhos tutelares e demais instituições públicas ou privadas.

Art. 4º Durante a Semana, poderão ser realizadas, dentre outras ações:

- I – campanhas educativas nas escolas e meios de comunicação;
- II – palestras, oficinas e rodas de conversa com profissionais da saúde mental;
- III – distribuição de material informativo sobre prevenção, diagnóstico e tratamento;
- IV – ações voltadas à formação de professores, educadores e familiares.

Art. 5º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com a iniciativa privada, organizações da sociedade civil e instituições de ensino para execução das atividades previstas nesta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

Art. 6º O Poder Executivo poderá promover as ações previstas nesta Lei com base na disponibilidade orçamentária, não implicando, por si só, em obrigação de criação de despesa.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

LUCAS SCARAMUSSA

Prefeito do Município de Linhares

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.

RODRIGO SALES CAMPELO

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos